

# CONAE 2024

## SANTA CATARINA



# REGIMENTO INTERNO

## ETAPA ESTADUAL



# **REGIMENTO INTERNO ETAPA ESTADUAL DA CONAE/SC 2023-2024**

## **REGIMENTO INTERNO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAE/SC 2023-2024**

**SANTA CATARINA, 2023**

# SUMÁRIO

|                                                                           |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA .....</b>          | <b>04</b> |
| <b>CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....</b>                                   | <b>04</b> |
| <b>CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO.....</b>         | <b>05</b> |
| <b>CAPÍTULO IV - DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA.....</b>                       | <b>11</b> |
| <b>CAPÍTULO V - DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA.....</b>   | <b>12</b> |
| <b>CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES.....</b>                                  | <b>13</b> |
| Seção I - Dos Colóquios.....                                              | 13        |
| Seção II - Das Plenárias de Eixo Seção.....                               | 14        |
| Seção III - Da Plenária Final Seção .....                                 | 15        |
| Seção IV - Das Moções.....                                                | 16        |
| <b>CAPÍTULO VII - DA PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS/AS E OBSERVADORES/AS..</b> | <b>16</b> |
| <b>CAPÍTULO VIII - DO CREDENCIAMENTO NA ETAPA ESTADUAL.....</b>           | <b>19</b> |
| <b>CAPÍTULO XIX - DOS RECURSOS FINANCEIROS .....</b>                      | <b>20</b> |
| <b>CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>                           | <b>20</b> |
| <b>ANEXO.....</b>                                                         | <b>21</b> |

## CAPÍTULO I

### DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA

**Art. 1º** A Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024 será realizada em caráter extraordinário, nos dias 28 a 30 de janeiro de 2024, em Brasília – DF, promovida pelo Ministério da Educação – MEC, organizada e realizada pelo Fórum Nacional de Educação - FNE.

§1º A Etapa Nacional da CONAE 2024 será precedida por Conferências Estaduais, Distrital, Regional, Municipais e/ou Intermunicipais, também de caráter extraordinárias, com debate orientado pelo “Documento Referência”, conforme detalhado no "Cronograma da CONAE 2024" e no documento "Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAE 2024", a serem divulgados pelo FNE.

§2º As Conferências Estaduais, Distrital, Regionais e Municipais e/ou Intermunicipais serão promovidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, com apoio técnico da União e organizadas, respectivamente, pelos Fóruns Estaduais de Educação - FEEs, Fórum Distrital de Educação - FDE, Fóruns Municipais de Educação - FMEs e Comissões Organizadoras.

§3º Qualquer instância da sociedade poderá promover Conferências Livres como espaço de mobilização das Etapas Preparatórias, considerando o "Cronograma da CONAE 2024", sem a eleição de delegados/as.

**Art. 2º** A CONAE 2024 possui caráter extraordinário e deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação – PNE pela União, pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios, no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação - SNE, abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** A Conferência tem por objetivos:

I – OBJETIVO GERAL: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com

o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

## II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;
- b) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;
- c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;
- d) orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

## CAPÍTULO III

### DA REALIZAÇÃO, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL

**Art. 4º** O Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina realizará a Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e com a Constituição Estadual de 1989, bem como com a Lei nº 13.005/2014, que aprova o PNE e com a Lei nº 16.794/2015, que aprova o PEE/SC.

**Art. 5º** A Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024 será presidida pela Coordenação do FEE/SC e organizada pelas respectivas Comissões Especiais, com apoio técnico e administrativo da Secretaria de Estado da Educação - SED e do financiamento previsto pelo MEC.

**Parágrafo Único:** A Etapa Estadual acontecerá na segunda quinzena do mês de novembro de 2023, na forma presencial.

**Art. 6º** A estrutura e organização da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023/2024 estará em consonância com o Regimento Interno do FNE e com as normas definidas por este Regimento.

**Parágrafo Único:** O presente Regimento será aprovado *ad referendum* pelo Pleno do FEE/SC e submetida à Plenária de Abertura da CONAE/SC 2023-2024 para aprovação final.

**Art. 7º** O Fórum Estadual de Educação constituiu comissões e grupos de trabalho para a execução das ações referentes às etapas da CONAE/SC 2023-2024, da seguinte forma:

I - Comissão Organizadora Estadual (COE).

II - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS).

III - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD).

IV - Comissão de Tecnologias (CTEC) e Comissão de Finanças (CFIN) e outros Grupos de Trabalhos que se fizerem necessários para o bom andamento das etapas da CONAE/SC 2023-2024.

§1º Comissão Organizadora Estadual será responsável por:

I - sistematizar as orientações sobre as etapas da CONAE/SC 2023-2024, a saber: Conferências Livres, Preparatórias, Municipais e/ou Intermunicipais, Regionais e Estadual;

II - deliberar sobre a metodologia das etapas da conferência;

III - deliberar sobre a metodologia de sistematização do documento, a partir do Documento Referência, para orientar municípios e comissões regionais; e,

IV - estabelecer normas para criação e organização das Comissões Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais para a realização das etapas da conferência e da sistematização das propostas ao Documento Referência.

§2º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

I - planejar e acompanhar a logística para a realização da CONAE/SC 2023-2024;

II - articular os fóruns municipais para apoio ao planejamento e realização das Etapas Preparatórias da CONAE/SC 2023-2024;

III - propor e providenciar formas de suporte técnico;

IV - acompanhar a realização das etapas preparatórias, municipais/intermunicipais e regionais;

V - garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;

VI - encaminhar ao FNE, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE/SC 2023-2024, para divulgação nacional e registro;

VII - realizar campanhas de divulgação e elaborar materiais referentes à Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024;

VIII - articular apoio técnico para garantir a acessibilidade e infraestrutura da CONAE/SC 2023-2024; e,

IX - definir parâmetros e acompanhar validação de cadastros na Plataforma Virtual da CONAE/SC 2023-2024.

§ 3º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável por:

I - propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

II - elaborar a minuta do Regimento Interno da CONAE/SC 2023-2024;

III - sistematizar as emendas aprovadas nas Plenárias Regionais;

IV - programar a dinâmica, metodologia, atividades e estratégias para a realização da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024;

V - sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo para a Plenária Final;

VI - avaliar Moções e demais documentos apresentados durante a Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024, a serem submetidos à Plenária Final da CONAE/SC 2023-2024; e,

VII - organizar o Relatório e o Documento Final da Etapa Estadual CONAE/SC 2023-2024.

§ 4º A Comissão de Tecnologias é responsável por:

I - propor soluções tecnológicas para a realização de cada etapa das conferências, tais como: inscrições de delegados; sistema de votação; trabalho a distância em mais de uma sala, conforme eixos e subeixos, registro das propostas ao Documento Referência, integração de dados entre uma etapa e outra;

II - garantir a segurança dos dados e informações coletadas, segundo a lei vigente; e,

III - oferecer acessibilidade aos participantes promovendo a inclusão de todos na IV CONAE/SC 2023-2024.

§ 5º A Comissão de Financiamento é responsável pela aplicação financeira, se houver, para a realização da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023 - 2024 e a devida prestação de contas para o Poder Público e para a sociedade em geral.

§ 6º Poderão ser criados outros grupos de trabalho por deliberação da Comissão Organizadora Estadual – CONAE/SC 2023-2024, da Comissão Organizadora Municipal e/ou Intermunicipal e da Comissão Organizadora Regional, sendo todos os grupos de trabalho vinculados às Comissões.

**Art. 8º** Os Fóruns Estadual e Municipais de Educação para coordenar as Conferências Estadual, Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais, consideram as seguintes diretrizes:

I - Realização de Conferências, preferencialmente, no formato presencial, podendo ter atividades, parcial ou integralmente, desenvolvidas em ambientes virtuais;

II - Realização das Conferências tendo por objeto central a reflexão e diálogo sobre o Documento Referência da CONAE 2024;

III - As Conferências deverão cumprir os prazos estabelecidos pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação e dispostos no cronograma da CONAE, em especial as datas limites para envio de contribuições e de informações sobre delegados/as eleitos/as, com direito a voz e voto;

IV - As Conferências deverão seguir o conjunto das definições e orientações estabelecidas por este Regimento da CONAE/SC 2023-2024;

V - Os Fóruns Municipais de Educação e/ou Comissões Organizadoras deverão elaborar regimento das respectivas etapas das Conferências, tendo como modelo o Regimento da CONAE/SC 2023-2024;

VI - Eventuais recursos oriundos do FNE e do MEC para realização da etapa estadual serão aplicados conforme orientações legais;

VII – O Fórum Estadual de Educação deverá orientar a criação e dar apoio técnico aos fóruns permanentes de educação e Comissões Organizadoras; e,

VIII - Nos municípios onde não existam Fóruns de Educação deverão ser criadas Comissões Locais de Organização das Conferências Municipais ou Intermunicipais e Regionais, por iniciativa das secretarias e conselhos municipais de educação.



**Art. 9º** Órgãos e/ou entidades da sociedade, com/sem vinculação com os Fóruns Estadual e Municipais de Educação, poderão organizar e realizar Conferências Livres como espaço de mobilização durante as Etapas Preparatórias da CONAE 2024.

**Art. 10** Em Plenárias específicas, a Conferência Estadual, Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais deverão realizar a eleição de delegados/as para a etapa subsequente, assim como a apreciação e votação de emendas ao Documento Referência da CONAE 2024.

§1º A eleição de delegados/as para a Etapa Nacional deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos pelo Regimento da Etapa Nacional da CONAE 2024.

§2º A eleição de delegados/as para a Etapa Estadual deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos neste Regimento.

§3º Nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais a eleição de delegados/as deverá observar os critérios estabelecidos neste Regimento.

**Art. 11** A CONAE/SC 2023-2024, em todas as suas etapas, serão organizadas e realizadas com participação ampla da sociedade civil, por meio de representantes de segmentos educacionais, setores sociais, órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área e em defesa da educação.

§ 1º Na Etapa Municipal deverá ser garantido, no mínimo, a participação de:

- I - representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);
- II - representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);
- III - representantes dos/as conselheiros/as da educação;
- IV - representantes dos/as estudantes;
- V - representante dos pais e/ou responsáveis.

§ 2º Poderão ser organizadas Conferências Municipais, Intermunicipais (com dois ou mais municípios) e Regionais.

§ 3º As etapas municipais ou intermunicipais deverão ser realizadas antes da etapa regional, e caberá ao Fórum Municipal de Educação ou Comissão Organizadora Local enviar as emendas ao Documento Referência e a listagem dos delegados para a etapa regional.

§ 4º Estas conferências contarão com a participação efetiva das Associações da Federação Catarinense dos Municípios - FECAM e das Coordenadorias Regionais de Educação - CREs.

§ 5º Havendo na regional etapas municipais ou intermunicipais caberá a comissão organizadora da etapa regional a sistematização das emendas aprovadas nas plenárias das referidas Conferências e encaminhamento de versão finalizada (por região), conforme as orientações do FEE/SC - Comissão Organizadora Estadual (COE) da CONAE/SC 2023-2024.

§ 6º A comissão organizadora da etapa regional deverá encaminhar para a Comissão Organizadora Estadual (COE) da CONAE/SC 2023-2024 a relação dos delegados para a etapa estadual.

I - serão constituídas 21 Comissões Regionais distribuídas geograficamente conforme organização institucional da Federação Catarinense dos Municípios (FECAM).

II - as 21 Comissões Regionais serão constituídas, no mínimo, por 5 (cinco) representantes, podendo esse número ser superior nas regiões que congreguem número maior de municípios. As entidades que estão representadas nas comissões regionais são: Fóruns Municipais de Educação, Conselhos Municipais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Associação de Municípios correspondente, Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/SC), Associação Catarinense de Fundações Educacionais (ACAFE), Universidades Públicas, Privadas e Institutos Federais, sociedade civil organizada, representante de professores e estudantes de escolas públicas e privadas, sindicatos de escolas públicas e privadas de Santa Catarina, vereadores.

§ 7º As Comissões Regionais promoverão reuniões presenciais, remotas ou híbridas, com a participação dos delegados que participarão da Etapa Estadual, conforme anexo, assim como encaminhar a relação à Comissão Organizadora Estadual (COE) da CONAE/SC 2023-2024.

**Art. 12** A organização da Etapa Estadual, coordenada pelo FEE/SC, estará administrativamente vinculada à Secretaria de Estado da Educação – SED.

**Parágrafo Único** O FEE/SC não poderá ser responsabilizado por eventuais dificuldades de relatoria e/ou de participação de Delegados/as que, porventura, não cumprirem as orientações e prazos estabelecidos neste Regimento e no cronograma da CONAE 2024.

## CAPÍTULO IV

### DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA

**Art. 13** A CONAE 2024, em suas etapas terá como tema central: “Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de estado para a Garantia da Educação como Direito Humano, com Justiça Social e Desenvolvimento Socioambiental Sustentável”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

**Eixo I** - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

**Eixo II** - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

**Eixo III** - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

**Eixo IV** - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

**Eixo V** - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

**Eixo VI** - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

**Eixo VII** - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

**Art. 14** A Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024 poderá ser estruturada com base na seguinte dinâmica:

I - Credenciamento;

II - Ato de abertura;

III - Apresentações culturais;

IV - Plenária de aprovação do Regimento da Conferência;

V - Colóquios;

VI - Plenárias de eixo;

VII - Reuniões para eleição de delegados;

VIII - Plenária final; e,

IX - Ato de encerramento.

**Art. 15** Os Regimentos das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais, terão este Regimento como referência e deverão incluir as etapas de eleição de delegados/as que representarão os municípios nas etapas subsequentes.

**Art. 16** Nos processos de discussão e votação, em todas as etapas, deverão ser garantidos os mesmos direitos e deveres a todos/as participantes, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundado na harmonia, respeito às diversidades e demais valores do Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento, dirigidos ao cumprimento de objetivos maiores e comuns da CONAE 2024.

**Art. 17** O conjunto de atividades da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024 será apresentado na Programação Geral, a ser elaborada e divulgada pelo FEE.

## CAPÍTULO V

### DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO

#### REFERÊNCIA

**Art. 18** As emendas ao Documento Referência da CONAE 2024, aprovadas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais de Educação, deverão ser encaminhadas para

apreciação e votação nas Plenárias da Conferência Estadual e, posteriormente remetidas para a Etapa Nacional.

**Art. 19** Para constituir o Documento Referência da CONAE 2024, serão consideradas 04 (quatro) tipos de emendas:

I - Aditivas - Emenda que propõe acréscimo ao texto da proposição inicial, na cor azul;

II - Supressivas - Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial, na cor vermelha e tachada;

III - Substitutivas - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais, na cor verde; e

IV - Aglutinativa - Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial, na cor laranja.

**Art. 20** O conjunto das emendas recebidas para a elaboração do Documento Referência, a ser coordenado pela Comissão Especial de Sistematização do FEE/SC, obedecerá à seguinte diretriz: serão incorporadas as emendas que obtiverem aprovação nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais ou Regionais de Educação e que tenham sido enviadas conforme orientações e prazo estabelecido pelo FEE/SC.

**Parágrafo Único** A sistematização das emendas recebidas das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, coordenada pela Comissão Organizadora Regional, deverá ser enviada à Comissão Organizadora da CONAE/SC 2023-2024.

**Art. 21** O FEE/SC deverá elaborar Relatório Final da Conferência Estadual com o conjunto das emendas aprovadas e demais documentos da Conferência.

**Art. 22** As emendas ao Documento Referência e/ou documentos aprovados nas Etapas Regionais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, cujo acesso será orientado pelo FEE/SC.

## CAPÍTULO VI

### DAS ATIVIDADES

#### Seção I

##### Dos Colóquios

**Art. 23** Os Colóquios, de caráter facultativo, terão como objetivo o aprofundamento dos debates na CONAE/SC 2023-2024, devendo observar o tema e conteúdo disposto no Documento Referência.

**Art. 24** Os Colóquios serão organizados a partir dos eixos temáticos e seus desdobramentos, conforme a programação da CONAE 2024.

**Art. 25** São diretrizes para a realização dos Colóquios:

- I - A composição de mesas de coordenação dos trabalhos por expositores/as e mediadores/as;
- II - A efetivação de exposições com caráter fundamentalmente pedagógico, sendo orientadas pelas emendas relacionadas a cada eixo temático;
- III - Tempo limite de, no máximo, quinze minutos para apresentação de cada expositor;
- IV - Realização de Colóquios em, no mínimo, quarenta e cinco minutos permitindo que os delegados/as credenciados/as participem dos debates; e
- V - Divulgação do número de delegados/as credenciados/as nos Colóquios no início das atividades.

#### Seção II

##### Das Plenárias de Eixo

**Art. 26** A coordenação das Plenárias de Eixo será exercida por membros do Fórum Estadual de Educação e/ou profissionais do campo da educação recomendados/convidados pela COE/CONAE/SC.

**Art. 27** As Plenárias de Eixo deverão seguir as seguintes etapas:

- I - Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos, dinâmica, horário de início e fim dos trabalhos;

- II - Leitura do Eixo Temático e suas respectivas emendas, com destaques orais; e,
- III - Discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

**Art. 28** As intervenções nas Plenárias de Eixos deverão acontecer num intervalo de tempo de até dois (02) minutos para cada participante.

§1º Cada destaque poderá ter uma intervenção a favor e outra contra;

§2º Havendo necessidade cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções.

**Art. 29** A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I - As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Estadual, sem necessidade de serem encaminhadas à plenária final;

II - As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;

III - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

**Art. 30** As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

### Seção III

#### Da Plenária Final

**Art. 31** Na Plenária Final as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas Plenárias de Eixo serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes.

**Parágrafo Único** Constarão do Relatório Final da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024 as propostas aprovadas na Plenária Final e as que foram previamente aprovadas nas plenárias de eixo com aprovação superior a 50%.

**Art. 32** As intervenções nas plenárias na Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024 deverão acontecer num intervalo de tempo de três (03) minutos para cada participante.

§1º Cada destaque poderá ter uma intervenção a favor e outra contra;

§2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções;

§3º As declarações de voto devem ser manifestadas logo após a matéria ser votada; e,

§4º às declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa coordenadora para posterior registro no Relatório Final da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024.

**Art. 33** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos.

#### **Seção IV**

#### **Das Moções**

**Art. 34** Os/As delegados/as só poderão apresentar Moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAE/SC 2023-2024.

§1º Somente serão aceitas Moções que forem assinadas por 20% (vinte por cento) ou mais dos/as delegados/as credenciados/das na Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024, ou que forem apresentadas por 10 (dez) ou mais entidades de abrangência estadual representadas na conferência.

§2º As Moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização - CEMS do FEE/SC em data e horário definido pela própria Comissão;

§3º As Moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da CONAE/SC 2023-2024;

§4º As Moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados; e,

§5º As Moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.



**Art. 35** Serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024 apenas as Moções avaliadas e admitidas pela CEMS.

## CAPÍTULO VII

### DA PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS/AS E OBSERVADORES/AS

**Art. 36** A Etapa Estadual da CONAE 2024 terá participação ampla da sociedade civil catarinense, contando com representantes vinculados aos vários segmentos educacionais e setores sociais, incluindo entidades que atuam na educação e órgãos do Poder Público, conforme anexo a este Regimento.

**Art. 37** Os participantes da Etapa Estadual da CONAE 2024 serão distribuídos em 04 (quatro) categorias:

- I - Delegados/as eleitos/as pelas 21(vinte e uma) Conferências Regionais do Estado, por segmentos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- II - Delegados/as natos/as, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- III - Delegados/as por indicação estadual, por setores, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência; e,
- IV - Quatorze (14) observadores/as, com direito à voz nos colóquios e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência.

**Art. 38** Fica assegurada a participação na Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024, no mínimo, de:

- I - 50% de delegados/as eleitos para representar a Educação Básica;
- II - 30% que representarão a Educação Superior;
- III - 20% que representarão a Educação Profissional e Tecnológica.

**Art. 39** Fica assegurada a participação mínima de pelo menos um/uma delegado/a de cada segmento, eleito/a para a Etapa Estadual, sendo a delegação total de origem nas associações de municípios calculada proporcionalmente às bases populacionais, conforme dados do IBGE 2022.

**Art. 40** A relação de delegados/as a Etapa Estadual da CONAE 2024, deverá contemplar um quantitativo de suplentes, obedecendo a seguinte proporção:

- I - Segmentos com 1 (um/uma) delegado/a poderão apresentar 1 (um/uma) suplente;
- II - Segmentos com uma quantidade de delegados/as maior que 1 (um/uma) e menor que 8 (oito) poderão apresentar 2 (dois/duas) suplentes; e,
- III - Segmentos com uma quantidade de delegados/as acima de 7 (sete) poderão apresentar 20% do total de seus/suas delegados/as como suplentes.

**Art. 41** Serão considerados como Delegados Natos para participarem da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024 os membros do Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina.

§1º As 48 (quarenta e oito) entidades estaduais que compõem o Fórum Estadual de Educação terão garantida uma vaga para o titular e uma para o suplente.

§2º - Serão considerados Delegados Natos 01 (um) representante por regional dos Fóruns Municipais de Educação ou dos(as) Coordenadores(as) das Conferências Regionais de Educação.

**Art. 42** São considerados Delegados Indicados pelo FEE/SC para a Etapa Estadual da CONAE 2024, as seguintes representações:

- I - Secretarias Municipais da área social (Secretarias Municipais de Assistência Social).
- II - Órgãos de Fiscalização e Controle (Tribunal de Contas/SC);
- III - Parlamentares (Vereadores, Deputados e Senadores);
- IV - Instituições Religiosas; e
- V - Movimentos de Afirmação da Diversidade.

§1º As Conferências Regionais da GranFpolis e a da AMUNESC poderão eleger 06 (seis) Delegados dos Movimentos de Afirmação da Diversidade para a Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024, por critérios populacionais das regionais.

§2º As demais Conferências Regionais poderão eleger 03 (três) Delegados dos Movimentos de Afirmação da Diversidade para a Etapa Estadual da CONAE/SC 2023 - 2024, por critérios populacionais das Regionais.

§3º Na Etapa Estadual serão eleitos, exclusivamente, os delegados por segmentos da Educação (Educação Básica, Educação Superior e Educação Profissional) conforme distribuição definida pelo FNE.

§4º Os delegados Natos e dos Setores Sociais serão indicados para a Etapa Nacional da CONAE 2024 pelas entidades e instituições de âmbito nacional, de acordo com Regimento Interno da CONAE 2024.

**Art. 43** Será considerada, para efeito de credenciamento como delegado/a na Conferência Estadual, a participação em conferências nas etapas municipais/intermunicipais e regionais, excetuando-se os/as delegados/as por indicação estadual e natos.

**Art. 44** Serão observadores/as os/as inscritos/as à Etapa Estadual da CONAE/SC, a critério do Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina:

I - Personalidades nacionais;

II - Representantes de organizações não-governamentais;

III - Interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

**Parágrafo Único:** Os/as expositores/as e coordenadores/as de colóquios serão credenciados/as como convidados/as da Etapa Estadual da CONAE/SC 2024, caso não sejam delegados.

**Art. 45** As Atas de Eleição de Delegados/as das etapas Regionais, com listas de nomes dos titulares e suplentes eleitos, deverão ser remetidas exclusivamente por meio eletrônico, para a COE/CONAE/SC, dentro do prazo e conforme orientações específicas estabelecidas pelo FEE/SC.

**Parágrafo Único:** A COE/CONAE/SC será responsável pela validação do Cadastro dos/as Delegados/as.

**Art. 46** As Pessoas com Deficiência que participarão da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024 serão orientadas pela CEMD do FEE/SC quanto à acessibilidade para sua plena participação na Etapa Estadual, incluindo o apoio técnico para a realização de seu Cadastro por meio eletrônico.

**Art. 47** Os Delegados/as Natos e Observadores/as cadastrados por meio eletrônico não poderão ser substituídos, pois não será permitido a presença de suplente para essa categoria.

## CAPÍTULO VIII

### DO CREDENCIAMENTO NA ETAPA ESTADUAL

**Art. 48** O credenciamento de delegados titulares à Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024 ocorrerá por meio eletrônico ou junto à estrutura instalada no local do evento, conforme horário da programação oficial.

§1º O credenciamento terá como base o Cadastro de Delegados/as e Observadores/as nas atas; e,  
§2º O credenciamento de Delegados/as Eleitos como suplentes, em substituição aos Titulares, deverá ser validado oficialmente pela COE/CONAE/SC do Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina.

## CAPÍTULO XIX

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 49** As despesas com a organização e a realização da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024 ocorrerão por meio de dotações orçamentárias consignadas ao MEC e/ou, eventualmente, por recursos oriundos de parcerias.

§1º Delegados/as eleitos/as, Delegados natos/as e expositores/as convidados/as farão jus ao apoio oriundo do MEC em relação às passagens e hospedagens para participação na Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024.

§2º Observadores/as não receberão apoio do MEC para a compra de passagens e pagamento de diárias para participação na Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024.

§3º O Estado contará com um aporte de recursos financeiros, definido pelo MEC, para apoio à organização da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024.

**Art. 50** Não havendo recursos financeiros para custear a Etapa Estadual de forma presencial, a CONAE/SC 2023-2024 poderá ser realizada de forma híbrida ou remota.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 51** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela COE/CONAE/SC 2023-2024.

**Art. 52** O Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para liberação do profissional, delegados eleitos, natos e indicados, bem como observadores, para participarem da Conferência Estadual de Educação, em caráter extraordinário, nos anos de 2023-2024.

**ANEXOS**

| DELEGADOS                                                                | AMAI | AMARP | AMAUC | AMAVI | AMEOSC | AMERIOS | AMESC | AMFRI | AMMOC | AMVE | AMNORROESTE | AMOSC | AMPLANORTE | AMPLASC | AMREC | AMUNESC | AMURC | AMUREL | AMURES | AMVALI | GRANFPOLIS | TOTAL | TOTAL POR CATEGORIA |     |
|--------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|-------|--------|---------|-------|-------|-------|------|-------------|-------|------------|---------|-------|---------|-------|--------|--------|--------|------------|-------|---------------------|-----|
| <b>DELEGADOS/AS NATOS/AS</b>                                             |      |       |       |       |        |         |       |       |       |      |             |       |            |         |       |         |       |        |        |        |            |       |                     |     |
| Coordenação dos FME's ou Coordenador da Conferência Regional de Educação |      |       |       |       |        |         |       |       |       |      |             |       |            |         |       |         |       |        |        |        |            |       | 21                  | 117 |
| Titulares e suplentes do FEE/SC                                          |      |       |       |       |        |         |       |       |       |      |             |       |            |         |       |         |       |        |        |        |            |       | 96                  |     |

| DELEGADOS                                               | AMAI | AMARP | AMAUC | AMAVI | AMEOSC | AMERIOS | AMESC | AMFRI | AMMOC | AMVE | AMNORROESTE | AMOSC | AMPLANORTE | AMPLASC | AMREC | AMUNESC | AMURC | AMUREL | AMURES | AMVALI | GRANFPOLIS | TOTAL | TOTAL POR CATEGORIA |  |
|---------------------------------------------------------|------|-------|-------|-------|--------|---------|-------|-------|-------|------|-------------|-------|------------|---------|-------|---------|-------|--------|--------|--------|------------|-------|---------------------|--|
| <b>Educação Básica</b>                                  |      |       |       |       |        |         |       |       |       |      |             |       |            |         |       |         |       |        |        |        |            |       |                     |  |
| 1. Gestores/as Estaduais e Municipais                   | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 2     | 1     | 2    | 1           | 1     | 1          | 1       | 1     | 2       | 1     | 1      | 1      | 1      | 3          | 26    | 237                 |  |
| 2.Trabalhadores/as da Educação Básica Pública           | 1    | 1     | 1     | 2     | 1      | 1       | 1     | 4     | 1     | 4    | 1           | 2     | 1          | 1       | 2     | 4       | 1     | 2      | 2      | 3      | 6          | 42    |                     |  |
| 3. Secretários/as Municipais de Educação                | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 2     | 1     | 2    | 1           | 1     | 1          | 1       | 2     | 3       | 1     | 1      | 1      | 2      | 4          | 30    |                     |  |
| 4. Gestores/as da Educação Básica Privada e Comunitária | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 1     | 1     | 1    | 1           | 1     | 1          | 1       | 1     | 1       | 1     | 1      | 1      | 1      | 1          | 21    |                     |  |
| 5.Trabalhadores/as da Educação Básica Privada           | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 1     | 1     | 1    | 1           | 1     | 1          | 1       | 1     | 2       | 1     | 1      | 1      | 1      | 2          | 23    |                     |  |
| 6. Conselheiros/as Estaduais de Educação                | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 1     | 1     | 1    | 1           | 1     | 1          | 1       | 1     | 1       | 1     | 1      | 1      | 1      | 1          | 21    |                     |  |
| 7. Conselheiros/as Municipais de Educação               | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 1     | 1     | 1    | 1           | 1     | 1          | 1       | 1     | 1       | 1     | 1      | 1      | 1      | 2          | 22    |                     |  |
| 8. Estudantes                                           | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 2     | 1     | 2    | 1           | 1     | 1          | 1       | 1     | 2       | 1     | 1      | 1      | 1      | 3          | 26    |                     |  |
| 9. Pais/ Mães/ Responsáveis                             | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 2     | 1     | 2    | 1           | 1     | 1          | 1       | 1     | 2       | 1     | 1      | 1      | 1      | 3          | 26    |                     |  |

| DELEGADOS                                                                      | AMAI | AMARP | AMAUC | AMAVI | AMEOSC | AMERIOS | AMESC | AMFRI | AMMOC | AMVE | AMNORROESTE | AMOSC | AMPLANORTE | AMPLASC | AMREC | AMUNESC | AMURC | AMUREL | AMURES | AMVALI | GRANFPOLIS | TOTAL | TOTAL POR CATEGORIA |
|--------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|-------|--------|---------|-------|-------|-------|------|-------------|-------|------------|---------|-------|---------|-------|--------|--------|--------|------------|-------|---------------------|
| <b>Ensino Superior</b>                                                         |      |       |       |       |        |         |       |       |       |      |             |       |            |         |       |         |       |        |        |        |            |       |                     |
| 1. Gestores/as de Instituições Federais de Educação Superior                   | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 1     | 1     | 1    | 1           | 1     | 1          | 1       | 1     | 1       | 1     | 1      | 1      | 1      | 1          | 21    | 169                 |
| 2. Gestores/as Estaduais e Municipais de Estabelecimentos de Educação Superior | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 1     | 1     | 1    | 1           | 1     | 1          | 1       | 1     | 1       | 1     | 1      | 1      | 1      | 1          | 21    |                     |
| 3. Gestores/as da Educação Superior Privada e Comunitária                      | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 1     | 1     | 1    | 1           | 1     | 1          | 1       | 1     | 1       | 1     | 1      | 1      | 1      | 2          | 22    |                     |
| 4. Trabalhadores/as da Educação Superior Privada                               | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 1     | 1     | 2    | 1           | 1     | 1          | 1       | 2     | 2       | 1     | 1      | 1      | 2      | 4          | 28    |                     |
| 5. Funcionários/as Técnico-Administrativo /a da Educação Superior Pública      | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 1     | 1     | 1    | 1           | 1     | 1          | 1       | 1     | 1       | 1     | 1      | 1      | 1      | 2          | 22    |                     |
| 6. Docentes da Educação Superior Pública                                       | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 1     | 1     | 1    | 1           | 1     | 1          | 1       | 1     | 1       | 1     | 1      | 1      | 1      | 2          | 22    |                     |
| 7. Estudantes                                                                  | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 3     | 1     | 3    | 1           | 1     | 1          | 1       | 2     | 3       | 1     | 2      | 1      | 1      | 5          | 33    |                     |

| DELEGADOS                                                            | AMAI | AMARP | AMAUC | AMAVI | AMEOSC | AMERIOS | AMESC | AMFRI | AMMOC | AMVE | AMNORROESTE | AMOSC | AMPLANORTE | AMPLASC | AMREC | AMUNESC | AMURC | AMUREL | AMURES | AMVALI | GRANFPOLIS | TOTAL | TOTAL POR CATEGORIA |
|----------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|-------|--------|---------|-------|-------|-------|------|-------------|-------|------------|---------|-------|---------|-------|--------|--------|--------|------------|-------|---------------------|
| <b>Educação Profissional</b>                                         |      |       |       |       |        |         |       |       |       |      |             |       |            |         |       |         |       |        |        |        |            |       |                     |
| 1. Gestores/as Estaduais e Municipais da Educação Profissional       | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 1     | 1     | 1    | 1           | 1     | 1          | 1       | 1     | 1       | 1     | 1      | 1      | 1      | 2          | 22    | 152                 |
| 2. Gestores/as de Estabelecimentos Federais da Educação Profissional | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 1     | 1     | 1    | 1           | 1     | 1          | 1       | 1     | 1       | 1     | 1      | 1      | 1      | 1          | 21    |                     |
| 3. Gestores/as da Educação Profissional Privada e Comunitária        | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 1     | 1     | 1    | 1           | 1     | 1          | 1       | 1     | 1       | 1     | 1      | 1      | 1      | 2          | 22    |                     |
| 4. Trabalhadores/as da Educação Profissional Privada                 | 1    | 1     | 1     | 1     | 1      | 1       | 1     | 1     | 1     | 1    | 1           | 1     | 1          | 1       | 1     | 1       | 1     | 1      | 1      | 1      | 2          | 22    |                     |

|                                                                   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |           |  |
|-------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----------|--|
| 5. Trabalhadores/as da Educação Profissional Pública              | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | <b>22</b> |  |
| 6. Conselheiros/as Estaduais de Educação da Educação Profissional | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | <b>21</b> |  |
| 7. Estudantes                                                     | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | <b>22</b> |  |

| DELEGADOS                                                                                               | AM AI     | AM ARP    | AM AUC    | AM AVI    | AME OSC   | AME RIOS  | AMES C    | AM FRI    | AM MOC    | AM VE     | AM NO RES TE | AM OSC    | AM PL AN OR TE | AM PL ASC | AM REC    | AM UN ESC | AM UR C   | AM UR EL  | AM UR ES  | AM VA LI  | GRA NFP OLIS | TOT AL     | TOTAL POR CATEGORIA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------|-----------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------|------------|---------------------|
| <b>DELEGADOS/AS POR SETORES POR INDICAÇÃO ESTADUAL</b>                                                  |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |              |           |                |           |           |           |           |           |           |           |              |            |                     |
| Representantes das Secretarias Municipais da área social (Secretarias Municipais de Assistência Social) | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1            | 1         | 1              | 1         | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 1         | 2            | <b>23</b>  | <b>161</b>          |
| Representantes de Órgãos de Fiscalização e Controle (TCE/SC)                                            | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1            | 1         | 1              | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 1         | 2         | <b>23</b>    |            |                     |
| Representação de Parlamentares (Vereadores, deputados e senadores)                                      | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1            | 1         | 1              | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 1         | 2         | <b>23</b>    |            |                     |
| Instituições Religiosas                                                                                 | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1            | 1         | 1              | 1         | 2         | 1         | 1         | 1         | 1         | 2         | <b>23</b>    |            |                     |
| Representantes dos Movimentos de Afirmação da Diversidade                                               | 3         | 3         | 3         | 3         | 3         | 3         | 3         | 3         | 3         | 3         | 3            | 3         | 3              | 3         | 6         | 3         | 3         | 3         | 3         | 6         | <b>69</b>    |            |                     |
| <b>TOTAL geral</b>                                                                                      | <b>30</b> | <b>30</b> | <b>30</b> | <b>31</b> | <b>30</b> | <b>30</b> | <b>30</b> | <b>39</b> | <b>30</b> | <b>40</b> | <b>30</b>    | <b>31</b> | <b>30</b>      | <b>30</b> | <b>34</b> | <b>49</b> | <b>30</b> | <b>32</b> | <b>31</b> | <b>34</b> | <b>68</b>    | <b>836</b> | <b>836</b>          |